



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 002/2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ – PMPA E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP/PA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.994/0001-42, com sede à Rod. Augusto Montenegro, KM 09 Nº 8401- Bairro do Parque Guajará - Distrito de Icoaraci, Belém/ Pará, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada neste ato por seu Comandante-Geral, Exmº. Sr. CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 18044-PMPA e CPF n.º 426.627.292.-87, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.771, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP/PA**, inscrita no CNPJ nº 05.054.952/0001-01, com sede à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, Belém/Pará, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Exmº. UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado de Segurança Pública, portador da Cédula de Identidade nº 23523843 PCPA e CPF nº 640.055.502-15, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 07 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 33.774, por intermédio do **INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP**, unidade de ensino mantida pela SEGUP/PA, nos termos da Lei Estadual nº 5.944/96 e alterações posteriores, da Lei nº 6.257/99 e da Lei Estadual nº 6.532, de 23 de janeiro de 2003, localizado na BR 316, KM 13 S/Nº, município de Marituba/PA, neste ato representado por seu Diretor, o Exmº. Sr. CEL QOPM **WALDER BRAGA DE CARVALHO** portador da cédula de identidade nº 1745960- PMPA, CPF 379026872-00, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, sujeitando-se as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e no que couber, Decreto Estadual 3.302/2023 (Regulamenta as transferências voluntárias de recursos do Estado do Pará), Decreto Estadual nº 870/2013 (dispõe sobre a fiscalização), bem como, da IN/STN nº 01, de 15/01/97 (Disciplina a celebração de convênios), mediante cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes visando o desenvolvimento de atividades integradas na área de ensino do Sistema de Segurança Pública, visando a realização do Curso Superior de Polícia e Bombeiro Militar/2024 - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social para a capacitação de Oficiais Superiores da PMPA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela SEGUP e aprovado pela PMPA, o qual passa a integrar este Termo de execução descentralizada, independentemente da transcrição.

2.2. Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 – Compete aos partícipes:

3.1.1 Avaliar permanentemente a execução deste termo de execução descentralizada, com vistas a ajustes e revisões;

3.1.2. Nomear FISCAL do presente instrumento que também será responsável pela interlocução junto aos partícipes, para verificar se o objeto está sendo cumprido, o qual, determinará o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, solicitando, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência visando a adoção das medidas convenientes;

3.1.3. Encaminhar imediatamente ao outro partícipe, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Termo de Execução Descentralizada, que cheguem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis;

3.1.4. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Execução Descentralizada.

3.2 Compete a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ / PMPA

3.2.1. Realizar a descentralização de crédito orçamentário da PMPA à SEGUP no valor de **R\$ 282.503,76 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e três reais e setenta e seis centavos)**, em observância ao que prevê o art. 35, da Lei Estadual nº 8.891, de 23 de junho



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



de 2019, para que essa participe, por meio do IESP- Instituto de Ensino de Segurança do Pará, órgão integrante da estrutura básica da SEGUP, nos termos do art. 26 da Lei Estadual nº 7.584/2011, da realização do Curso Superior de Polícia e Bombeiro Militar-CSPBM/2024 - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, conforme estabelecido no Plano de trabalho e projeto pedagógico do curso aprovado por meio da Resolução nº 444 de 14 de dezembro de 2022 - CONSUP, publicado em diário oficial nº 35.277, de 03 de fevereiro de 2023.

3.2.2. Analisar o relatório de execução físico-financeira e as prestações de contas referentes ao objeto deste Termo de Execução Descentralizada;

3.2.3. Apreciar qualquer proposta de modificação do projeto pedagógico deste Termo de Execução Descentralizada, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução;

3.2.4. Encaminhar para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social a relação dos alunos matriculados para o Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar-CSPBM/2024 - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, contendo nome completo, data de nascimento, número de cédula de identidade, órgão expedidor, data de expedição e filiação;

3.2.5. Prestar à Secretária de Estado de Segurança Pública e Defesa Social todos os esclarecimentos necessários à boa execução das ações e atividades deste Termo de Execução Descentralizada;

3.2.6. Comunicar por escrito, em tempo hábil, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social quaisquer instruções ou procedimentos não previstos a adotar sobre os assuntos relacionados com a execução do presente instrumento;

3.2.7. Receber a relação dos alunos que concluíram o Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar-CSPBM/2024 - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social e providenciar a elaboração da Ata de Conclusão de Curso e sua respectiva publicação.

3.2.8. Manter, por meio do Departamento Geral de Educação e Cultura da PMPA - DGEC, a autoridade normativa exercendo o controle e fiscalização sobre a execução mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, podendo assumir a execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer de modo a evitar descontinuidade dos serviços;

3.3 – Compete a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, por intermédio do IESP:



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- 3.3.1.** Executar, por meio do IESP- Instituto de Ensino de Segurança do Pará, o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA no prazo estabelecido, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado em anexo e projeto pedagógico aprovado pelo CONSUP, por meio da resolução nº 444 de 14 de dezembro de 2022 - CONSUP, publicado em diário oficial nº 35.277, de 03 de fevereiro de 2023.
- 3.3.2.** Aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento deste Termo de Execução Descentralizada e prestar contas final, com observância ao prazo e na forma estabelecida neste instrumento.
- 3.3.3.** Observar, na contratação de pessoal para a realização de serviços atinentes ao presente ajuste, os procedimentos definidos pela Lei Federal nº 14.133/21, em especial aos atinentes a inexigibilidade de licitação e as disposições relativas aos contratos administrativos;
- 3.3.4.** Disponibilizar estrutura física adequada à realização do Curso de Superior de Polícia e Bombeiros Militar-CSPBM/2024 - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, provendo o material necessário à realização do curso, bem como dos processos de avaliação;
- 3.3.5.** Contratar e coordenar os professores/ instrutores que ministrarão as disciplinas do curso previstas no projeto pedagógico e executar o pagamento dos mesmos;
- 3.3.6.** Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação de terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo de Execução Descentralizada, sendo que tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica à PMPA, bem como, não existirá vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, não cabendo ao contratado qualquer reclamação trabalhista contra a PMPA de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial;
- 3.3.7.** Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Execução Descentralizada, bem como remuneração administrativa tendo como suporte os recursos repassados mediante este instrumento;
- 3.3.8.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos referenciando o presente Termo de Execução Descentralizada PMPA/SEGUP/IESP;
- 3.3.9.** Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Execução Descentralizada;
- 3.3.10.** Encaminhar à PMPA, ao final do curso, a relação dos alunos que concluíram o Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar-CSPBM/2024 - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, para as providências administrativas de competência da Corporação;



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



3.3.11. Emitir, por meio do IESP, relatório de acompanhamento da execução do curso objeto deste Termo de Execução Descentralizada, atestando conclusão ao final da execução;

3.3.12. Coordenar e supervisionar as atividades acadêmicas dos professores que ministrarão as disciplinas do curso previstas no projeto pedagógico, bem como, a dos alunos matriculados.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, conforme estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, totalizam **R\$ 282.503,76 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e três reais e setenta e seis centavos)**, o qual será repassado à SEGUP, mediante destaque orçamentário por parte da PMPA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	26101 - Polícia Militar do Estado do Pará
Funcional Programática	26101.06.128.1510.8832
Programa:	1510 – Segurança Pública;
Ação (projeto/atividade):	8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública;
Natureza de Despesa:	33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física.
	33.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas.
Plano Interno:	1030008832C
Fonte do Recurso:	01500000001 (Recurso Próprio).

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Após aplicação dos recursos, a SEGUP deverá apresentar à Polícia Militar do Pará a prestação de contas do total dos recursos recebidos, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência deste Termo de Execução Descentralizada;

5.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros deste Termo de Execução Descentralizada deverá ser assim constituída:

- I. Relatório de cumprimento do objeto;
- II. Cópia do Termo de Execução Descentralizada, Plano de Trabalho e eventuais termos aditivos ao Termo de Execução Descentralizada;
- III. Relatório de execução físico-financeiro;
- IV. Relatório de execução da receita e da despesa;
- V. Relação de pagamentos efetuados;



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



VI. Cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos do Termo de Execução Descentralizada, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Execução Descentralizada;

VII. Cópia do comprovante de devolução do saldo financeiro remanescente se houver;

5.3. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância da legislação em vigor;

5.4. Em caso de DENÚNCIA pelas partes deste Termo de Execução Descentralizada, a SEGUP terá o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do termo de denúncia para apresentar a prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros que trata a CLÁUSULA QUARTA, serão repassadas à SEGUP, mediante destaque orçamentário por parte da PMPA, sendo-lhe vedadas quaisquer outras destinações que não sejam aquelas especificadas neste Termo de Execução Descentralizada e seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2024;

7.2. A vigência prevista deverá ser prorrogada ex-officio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado;

7.3. A prorrogação do item anterior deverá ser comunicado por escrito à SEGUP devendo a cópia do expediente de prorrogação ser anexada ao instrumento do Termo de Execução Descentralizada, após publicação em Diário Oficial do Estado.

7.4. Poderá ainda ocorrer prorrogação do prazo inicial deste Termo de Execução Descentralizada, por conveniência das partes, desde que formalizado de maneira motivada e dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ADITAMENTOS

8.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Termo de Execução Descentralizada mediante Termo Aditivo, desde que as modificações não produzam alteração de seu objeto;



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



8.2. A solicitação de alteração do Termo de Execução Descentralizada, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Execução Descentralizada, independentemente do instrumento de sua formalização:

I. O inadimplemento de qualquer de suas cláusulas pactuadas, incluindo, sem prejuízo de outras constatações, a utilização indevida dos recursos repassados;

II. A Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III. Falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;

IV. Em decorrência de insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento;

V. Em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal;

VI. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

9.2. Este Termo de Execução Descentralizada poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o acordo e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

9.3. O Termo de Execução Descentralizada poderá ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observando o aviso de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos, os quais serão dados publicidade ao ato.

9.4. Nos casos de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos, então em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Termo de Execução Descentralizada, em que se definem e atribuem as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O presente Termo de Execução Descentralizada deverá ser fielmente cumprido pelas partes, respeitando todas suas cláusulas e a legislação pertinente, respondendo administrativa e judicialmente cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



parcial. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas sujeitará às partes as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida deste Termo será efetuada na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, com ônus à Polícia Militar do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO


12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, para solução de questões oriundas deste Termo de Execução Descentralizada.

12.2. Os partícipes renunciam, desde já, a qualquer outro fórum a que, porventura tenham ou possam a vir ter direito.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo de Execução Descentralizada em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas, abaixo firmadas.

Belém/PA, março de 2024


UALAME FIALHO MACHADO
 Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa social


JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM
 Comandante-Geral da PMPA
 Cel PM-RG: 1001
 Cmt Geral da PMPA


WALDER BRAGA DE CARVALHO - CEL QOPM
 Diretor do IESP

TESTEMUNHA PMPA	TESTEMUNHA SEGUP
NOME:	NOME: <i>Patricia da Rocha</i>
CPF:	CPF: <i>783.986.302-72</i>



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº
02/2024 – SEGUP x PMPA x IESP.**

1. DADOS CADASTRAIS				
Órgão/Entidade proponente: Polícia Militar do Pará			CNPJ: 05.054.994/0001-42	
Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, km 09, nº8401- Bairro Parque Guajará-CEP:- Distrito de Icoaraci, Belém/PA - CEP:66.821000				
Nome do Responsável: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR			CPF: 426.627.292-87	
CI/Órgão: 1844- PMPA	Cargo: Coronel	Função: Comandante Geral da Polícia Militar do Pará		
2. OBJETO				
Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar-CSPBM/2023 - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social.		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		INÍCIO		TÉRMINO
		março/2024		dez/2024
Identificação: O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes, visando à realização de atividades integradas na área de Ensino do Sistema de Segurança Pública visando a realização do Curso Superior de Polícia e Bombeiros Militar-CSPBM/2024 - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social para a capacitação de Oficiais Superiores da PMPA e CBMPA.				
Justificativa: O curso visa aprimorar as competências e habilidades dos gestores sobre as teorias e ferramentas da gestão estratégica nas questões de segurança pública, oferecendo elementos conceituais de gestão estratégica, possibilitando a pesquisa e a reflexão acerca das ferramentas e aprimoramento da gestão, para elaboração e implementação de ações de políticas públicas, a fim de tornar a gestão eficiente, transparente, bem como auxiliá-los na busca da excelência de desempenho, que lhes possibilitem, em última análise, gerir com elevado nível de qualidade os recursos disponibilizados, de forma a oferecer um atendimento de excelência ao cidadão paraense.				
3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
META	ETAPA	DESCRIÇÃO	COMPETÊNCIA	TOTAL



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



01	01	Realização de destaque orçamentário à SEGUP para possibilitar a capacitação de 42 (quarenta e dois) Oficiais Superiores da PMPA com realização do Curso Superior de Polícia e Bombeiro Militar-CSPBM/2024-Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social.	PMPA	R\$ 282.503,76
	02	Execução do Curso Superior de Polícia e Bombeiro Militar-CSPBM/2024-Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, conforme projeto pedagógico aprovado pelo CONSUP, visando capacitar 42 (quarenta e dois) Oficiais Superiores da PMPA, matriculados no curso.	SEGUP/IESP	-----

4. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

META/ETAPA		NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01	01	33.90.36	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	R\$ 226.003,008
		33.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 56.500,752
TOTAL				R\$ 282.503,76

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 282.503,76	R\$ 00,00	R\$ 00,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00

6. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante do conveniente, declaro para fins de prova junto a Polícia Militar do Estado do Pará para todos os efeitos sobre a lei, que inexistente qualquer situação de inadimplência ou de débito em mora com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou ainda, com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a

José Wilson Brito de Souza Jr.
 Cel PMA-RS: 18044
 Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste plano de trabalho.

Belém/PA, em março de 2024.

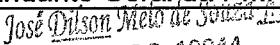

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
UALAME FIALHO MACHADO


WALDER BRAGA DE CARVALHO - CEL QOBM
Diretor do IESP

7. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

Plano de trabalho aprovado, em março de 2024

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR-CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA


Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA